CONFERE COM ORIGINAL

ID: 12507798

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 (COMPRASNET 15/2026)
UASG: 927512
CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, situada na Rua Barão de Jaraguá, n° 398 – Jaraguá – Maceió/AL torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O presente certame é autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 6500.105339.2026 oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS SERVIÇOS: Os serviços totalizam o valor máximo estimado de **R$ 12.829.395,17 (doze milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos),** divididos entre três lotes sendo:

- **Lote 01** no importe de R$ 4.232.275,34 (quatro milhões duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

- **Lote 02** no valor de R$ 4.333.317,36 (quatro milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

- **Lote 03** na importância de R$ 4.263.802,47 (quatro milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME: **25/11/2026** às **09h00** (horário de Brasília), condicionada ao cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação e disponibilização do edital e seus anexos no PNCP, para abertura da sessão.

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: **25/11/2026 às 08h59** (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/compras e https://www.licitacao.maceio.al.gov.br, no link “Licitações”.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 (COMPRASNET 15/2026)
UASG: 927512
CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, situada na Rua Barão de Jaraguá, n° 398 – Jaraguá – Maceió/AL torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

O presente certame é autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 6500.105339.2026, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, vinculado às regras contidas na legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CRECHES/PRÉ-ESCOLAS PADRÃO FNDE TIPO II, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

1.2 A licitação será estruturada em **03 (três) lotes** autônomos, conforme condições, quantidades, especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais exigências estabelecidas do Projeto Básico e seus anexos:

1.2.1 **Lote 1 – Creche/Pré-Escola Padrão FNDE Tipo II – Residencial Maceió I**, instrumento nº 979158/2025, localização: Rua Maestro Ivanildo Rafael, s/n, Residencial Maceió I, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL.

1.2.2 **Lote 2 – Creche/Pré-Escola Padrão FNDE Tipo II – Vergel do Lago**, instrumento nº 979161/2025, localização: Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL.

1.2.3 **Lote 3 – Creche/Pré-Escola Padrão FNDE Tipo II – Grand Jardim II**, instrumento nº 979165/2025, localização: Avenida Bosque da Cimeira, s/n, Grand Jardim II, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL.

1.3 A licitação será realizada em um único procedimento, dividido em 03 (três) lotes, sendo o julgamento e a adjudicação realizados por lote.

1.3.1 Será admitido que uma mesma licitante seja adjudicatária de um, dois ou dos três lotes, desde que comprove o atendimento às condições de habilitação e às exigências de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira aplicáveis, inclusive quanto à execução cumulativa dos lotes, quando pertinente.

1.3.2 A contratação resultará na formalização de um contrato autônomo para cada lote, ainda que dois ou três lotes sejam adjudicados à mesma empresa.

1.4 As obras/serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.1 **Fundamento legal**: a presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais n.º. 9.512/2023, nº. 9.518/2023 e nº.9.520/2023, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

2.2 **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

2.3 **MODO DE DISPUTA**: ABERTO.

2.4 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR LOTE;

2.5 **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor máximo estimado dos serviços referente ao critério preço admitido para execução do objeto é de **R$ 12.829.395,17 (doze milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos),** divididos entre três lotes sendo:

- **Lote 01** no importe de **R$ 4.232.275,34 (quatro milhões duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**

- **Lote 02** no valor de **R$ 4.333.317,36 (quatro milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**

- **Lote 03** na importância de **R$ 4.263.802,47 (quatro milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos).**

3.1.1 As planilhas foram elaboradas levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI (JULHO/2026), sem desoneração com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela SEM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

3.2 Não serão aceitas propostas com valor global ou preços unitários superiores aos limites máximos fixados no Anexo III, devendo tais valores unitários ser observados como limite teto inclusive para alteração contratual ou inclusão de novos itens por termo aditivo.

3.2.1 Verificada proposta de preço com valor superior ao máximo indicado e, após negociação, permanecerem acima dos valores máximos fixados neste Edital, serão desclassificadas.

3.2.2 O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço poderá ser apresentado à parte, juntamente com a proposta, sendo, nesse caso, necessariamente detalhada sua composição.

3.2.3 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada no Anexo III, observadas as peculiaridades e os custos inerentes à sua proposta.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

3.2.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI juntamente com a proposta, considerar-se-á, para fins de referência e análise preliminar, o BDI Referencial constante do Anexo III deste Edital, sem prejuízo da apresentação da composição analítica pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pela Administração.

3.2.5 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horista utilizados como referência são os constantes da Planilha do Anexo III.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES GESTORAS: 120001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ CNPJ:01.129.810/0001-05 120002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ CNPJ: 19.406.627/0001-75	
PLANO DE TRABALHO: 12.365.0010.4549.0009 - OPERACIONALIZAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0010.1305.0009 - CONSTRUIR CRECHE/PRÉ-ESCOLAS	
FONTE DE RECURSO: 1.5.00.001001 – MDE (CONTRAPARTIDA) 1.7.00.000000 - CONV. E CONT REP DA UNIÃO	
ELEMENTOS DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR FNDE: R$ 10.147.728,75 (DEZ MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VALOR MDE:** R$ 2.681.666,42 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **VALOR TOTAL:** R$ 12.829.395,17 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).	

4.2 A despesa tem adequação com a Lei nº 7.735, de 29 de janeiro de 2026 (LOA – 2026), com a Lei nº 7.687, de 15 de julho de 2025 (LDO – 2026) e compatibilidade com o PPA 2026/2029, Lei nº 7.723 de 01 de dezembro de 2025.

4.2.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo VII). Os recursos serão provenientes dos Contratos de Repasse nº 979158/2025, nº 979161/2025 e nº 979165/2025, no valor de R$ 10.147.728,75 (dez milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), e de contrapartida da Prefeitura Municipal de Maceió, no valor de R$ 2.681.666,42 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

4.3. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, titular das dotações orçamentárias (Unidades Gestoras UGs 120001 e 120002), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo XI).

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 98665I-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

4.4. O valor máximo estimado dos serviços referente ao critério preço admitido para execução do objeto é de **R$ 12.829.395,17 (doze milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos),** divididos entre três lotes sendo**.** As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao Tesouro Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no do presente instrumento.

5.1.3 A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e CAU/BR.

5.1.4 As empresas em recuperação judicial desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

5.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2 **Não poderão participar** da presente licitação, empresas ou profissional:

5.2.1 As empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 e nas hipóteses de sanções restritivas de participação previstas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o efeito liberatório de reabilitação, cujas consultas de verificação de regularidade serão realizadas nos sistemas oficiais (SICAF, CEIS e CNEP), conforme previsto no item 9.1 deste edital e seus subitens.

5.2.2 As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da lei 9.605/98;

5.2.3 As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação, ressalvado o direito ao contraditório;

5.2.3.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas em lei, oportunizando-se, mediante apuração motivada, a oportunidade de manifestação;

5.2.4 As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.5 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

5.2.6 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, ou;

5.2.7 A(s) empresa(s) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8 Para fins do disposto nos subitens 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.9 Para os fins do disposto no item 5.2.7, considera-se parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010;

5.2.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.13 O impedimento de que trata o item 5.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. A participação da licitante e sua representação no presente procedimento licitatório ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, observadas as regras e condições estabelecidas na plataforma e na legislação aplicável.

5.3.1. A licitante será responsável pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pelos atos praticados por seu representante ou usuário autorizado, na forma das regras de representação e utilização da plataforma, sendo vedada a atuação simultânea do mesmo representante em nome de mais de uma licitante no presente certame, sob pena da adoção das medidas cabíveis pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n° 14.133/21.**

5.4.1 Ocorrendo o consórcio, fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do § 1º, art. 15, da Lei 14.133/2021.

5.4.2 O acréscimo previsto no item 5.4.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.5 O consórcio deverá apresentar, além dos demais documentos referentes à HABILITAÇAO específica das empresas, os seguintes documentos;

5.5.1 Comprovação do compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, sendo vedada a inclusão de dados específicos contido na Proposta;

5.5.2 Termo de responsabilidade solidária dos integrantes de consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de licitação e na execução do contrato;

5.5.3 Indicação da empresa responsável pelo consórcio – empresa líder, a qual deverá representá-lo e manter todos os entendimentos que se fizerem necessários;

5.5.4 Indicação da participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços em consonância com as especificações destes;

5.5.5 Documentos que confiram amplos poderes a empresa líder para representar o consórcio nesta licitação.

5.6 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender as exigências estabelecidas para habilitação neste edital de licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Caso integram o consórcio uma empresa nacional e uma estrangeira, a liderança do consórcio caberá, de forma obrigatória, à empresa nacional, sem qualquer prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

5.6.1. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.7 Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50% (cinquenta por cento);

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular, registrado em cartório de registro de títulos e documentos, discriminando a empresa líder, que deve ser nacional, subscrito pelos consorciados, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

5.9.1 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.9.1.1 A substituição de consorciado somente será possível, quando expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.9.2 As empresas estrangeiras que não funcionam no país deverão comprovar que tem representação legal no Brasil especificamente no Município de Maceió, Estado de Alagoas, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente, e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste edital;

5.9.3 Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a resolução nº 1007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e CAU/BR;

5.9.4 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.9.4.1 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato do consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidaria, as cláusulas deste edital;

5.9.4.2 Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/06;

5.10 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.11 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, e estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e de preços até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com a exigências do edital de licitação.
6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

6.3.5. e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade de uma das declarações tratadas nos itens 6.3 e 6.5, e seus subitens, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio do lance único.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 A aplicação do intervalo mínimo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Oferta-Valor da Proposta para a execução do objeto Licitado;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior dos serviços previstos na planilha de orçamento.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.3 Por se tratar de **lance aberto**, os valores das propostas terão seu recebimento acusado pelo Agente de Contratação e os licitantes serão imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o início da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5 Após o início previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.6 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.7 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.6, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. **(NÃO SE APLICA)**

8.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. **(NÃO SE APLICA)**

8.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. **(NÃO SE APLICA)**

8.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. **(NÃO SE APLICA)**

8.25.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. **(NÃO SE APLICA)**

8.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2 Empresas brasileiras;

8.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 98665I-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

8.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso o projeto básico/termo de referência exija, da garantia da proposta, sob pena de desclassificação se assim não proceder.

8.28.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7 Será desclassificada a proposta de preços que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

9.7.3.1 O critério de aceitabilidade dos preços globais, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto com relação a inexequibilidade de preços, (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 98665I-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8 A avaliação prévia do local de execução é **facultativa**, sendo assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, hipótese em que o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, ou, alternativamente, apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assumindo os riscos de sua não realização.

10.8.1 O licitante que optar por realizar visita técnica terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a SEMINFRA, por meio do e-mail diretoriadelicitacao@seminfra.maceio.al.gov.br no horário das 08h00 às 14h00 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.19.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, dos sócios da empresa;

10.19.2 Registro da empresa que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a.1) Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

a.2) Sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra "a.1." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

a.4) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.19.3 Serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01, todos os documentos já apresentados durante o credenciamento;

10.20 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.20.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

10.20.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.20.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.20.4 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF -FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.20.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.20.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.20.7 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura Municipal de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO IV;

10.21 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.21.1 Balanço Patrimonial, incluindo Termo de Abertura e Encerramento, Demonstrativo Contábil dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (Súmula 275 de 2012/TCU);

10.21.2 As empresas com menos de 1 (um) ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do Termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

10.21.3 Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

10.21.4 A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

10.21.4.1 Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.21.4.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou;

10.21.4.1.2 Publicados em jornal de grande circulação; ou;

10.21.4.1.3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

10.21.4.2 Sociedades limitadas (Ltda.):

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

10.21.4.2.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente (conforme a IN nº 65/97-DNRC); ou;

10.21.4.2.2 Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

10.21.4.3 Sociedade criada no exercício em curso:

10.21.4.3.1 Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

10.21.5 Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006.

10.21.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras o seguinte:

10.21.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou EPP vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006; além da regularidade trabalhista e regularidade fiscal, de acordo com disposição LC 123/2006. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.21.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 21, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.21.7 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo de 30 (trinta) dias, anterior à data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.21.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

10.21.8.1 As empresas que apresentarem resultado maior ou igual a ≥1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.22 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

A comprovação da qualificação técnica do licitante será analisada conforme **itens do 8.16 ao 8.23,** bem como subitens correlatos do projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II do Edital).

10.23 **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – (ANEXO III)**

A Planilha de Composição de BDI, deverá estar de acordo com o apresentado no anexo que é parte integrante deste Edital, sendo utilizados como parâmetro os percentuais encontrados no ACORDÃO nº. 2622/2013 do TCU – PLENÁRIO;

10.23.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

10.23.2 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS, e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº.123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc), conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar" (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

10.23.2.1 Para fins de verificação da faixa de contribuição, prevista no Anexo IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa optante pelo Simples deverá apresentar planilha com demonstrativo de seu faturamento dos últimos 12 meses anteriores à data da composição do BDI descrito no Anexo III.

10.23.3 Deverá ser apresentada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, caso aconteça, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada (Acórdão nº. 2.622/2013-TCU-Plenário).

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

10.24 **O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (ANEXO III)**

O Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser apresentado devidamente detalhado e compatível na integra com os prazos de execução estabelecidos pelo órgão, conforme anexo neste Edital.

10.24.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.maceio.al.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) **Advertência** quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.2., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.2., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) **Multa**:

IV.I. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano causado à Administração, às circunstâncias do caso concreto e ao grau de culpabilidade da contratada, observados os seguintes parâmetros:

a) multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento);
c) multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “b”;
d) multa compensatória: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h”;
e) multa compensatória: 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “a”;
f) multa compensatória: 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “d”, quando o atraso ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias ou quando, antes desse prazo, ficar caracterizada a inexecução definitiva da obrigação;
g) multa compensatória: 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para a inexecução total do contrato.

IV.II. A multa moratória será aplicada enquanto perdurar o atraso injustificado, observado o limite estabelecido para cada hipótese.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

IV.III. Ultrapassado o limite máximo da multa moratória ou caracterizada a inexecução definitiva da obrigação antes de atingido esse limite, a multa moratória será substituída pela multa compensatória correspondente, *vedada a cumulação de ambas em razão do mesmo fato gerador*.

IV.IV Na definição do percentual da multa dentro das faixas previstas neste item, a Administração considerará, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do prejuízo causado, a duração do descumprimento, o grau de culpabilidade da contratada, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes contratuais.

IV.V A aplicação das multas não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser registrada por meio do email: diretoriadelicitacao@seminfra.maceio.al.gov.br;

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Após julgamento pela CPLOSE da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação, o que não importará direito à contratação, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/21;

14.2 A licitante vencedora deverá assinar o CONTRATO na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela SEMINFRA, conforme § 1º do art. 90 da Lei 14.133/21;

14.3 A SEMINFRA deverá providenciar a publicação da súmula do (s) contrato (s) no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 94, inciso I da Lei 14133/21;

14.4 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a SEMINFRA convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª(primeira) classificada, conforme § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21;

15. DO TERMO CONTRATUAL:

15.1 A minuta do termo de contrato (ANEXO XI), que é parte integrante deste Edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos, indica todas as condições legais de execução da obra/serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato;

15.2 Não serão permitidas a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA;

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 98665I-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov/br/compras.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

16.10 A empresa vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que deverá vigorar durante todo o período de execução contratual;

16.11 Caso a licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, o comprovante da prestação da garantia deverá ser apresentado no prazo de até **10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato**.

16.12 Caso a licitante opte pela modalidade seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação, condicional à vigência e aceitação prévia para a eficácia dos atos subsequentes, conforme o § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.13 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

16.14 Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as questões de natureza técnico-construtiva, hipótese em que prevalecerão os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária, nessa ordem.

16.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br.

17. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

17.1 Anexos do Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
b) Anexo II – Projeto Básico/Termo de referência e demais documentos integrantes:
- I) MEMORIAL DESCRITIVO (por lote);
- II) PROJETO ARQUITETÔNICO (por lote);
- III) PROJETO ESTRUTURAL (por lote);
- IV) PROJETO ELÉTRICO (por lote);
- V) PROJETO HIDRÁULICO (por lote);
- VI) PROJETO MECÂNICO (por lote);
- VI) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (por lote);
- VII) PROJETO DE IMPLANTAÇÃO (por lote);
- VIII) PROJETO FUNDAÇÃO PROFUNDA (por lote);
- IX) PROJETO COMBATE INCÊNDIO (por lote);
- X) PROJETO GÁS COMBUSTÍVEL (por lote);
- XI) ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (por lote);
- XII) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (por lote);

c) Anexo III – Relatório de Sondagem (por lote);
d) Anexo IV – Levantamento Topográfico Planialtimétrico (por lote);
e) Anexo V – Planta de Situação (por lote;
a) Anexo VI – Documentos orçamentários (Planilha, Cronograma físico-financeiro, Curva ABC, Composição do BDI, Memória de Cálculo);
b) Anexo VII – Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
c) Anexo VIII – Modelo da Declaração da observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da constituição federal;
d) Anexo IX – Modelo da Carta de proposta de preços;
e) Anexo X – Memorial Descritivo e/ou Relatório de Projeto;
f) Anexo XI – Modelo da Declaração da LGPD;
g) Anexo XII – Modelo da Termo de Cessão dos Direitos Autorais;
j) Anexo XIII – Declaração de inexistência no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos na Administração Pública de Maceió.
k) Anexo XIV – Minuta do Contrato Administrativo;
l) Anexo XV – Modelo do termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento a LGPD – Do Contrato nº _____/2026;

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

18. DO FORO

18.1 É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 28 de outubro de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986658-2

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986651-5

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(disponibilizado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II

PROJETO BÁSICO
(disponibilizado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE SONDAGEM
(disponibilizado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTTRICO
(disponibilizado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

PLANTA DE SITUAÇÃO
(disponibilizado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS (PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO)
(disponibilizado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____, DECLARO para os devidos fins que indico o responsável técnico _____para integrar a equipe técnica, o qual se responsabilizará pela execução e elaboração dos projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Maceió, __de _____ de 2026.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Signatário do presente _____, em nome da licitante ___, CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal da licitante, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 68 da Lei n° 14.133/21, que a licitante _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/21.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, ____de _____ de 2026.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução da(s) obras e/ ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção à LICITAÇÃO DE _____Nº ___, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatórios e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço global de R$ _____ (_____), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas Planilhas Orçamentárias.

O prazo para a execução do objeto em referência é de _____(_____) meses, contados a partir do 5º(quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Administração Pública. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua abertura.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Declaro ainda que o contrato a ser celebrado será por mim _____ assinado, representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____ residente e domiciliado na Rua _____.

Maceió, ___ de _____ de 2026.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO E/OU RELATÓRIO DE PROJETO

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Maceió, ____ de _____de 2026.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Referência: **Concorrência Eletrônica n.º 15/2026 (Comprasnet 15/2026)**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CRECHES/PRÉ-ESCOLAS PADRÃO FNDE TIPO II, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX .

Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cedemos ao Município de Maceió, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Município de Maceió em relação aos citados serviços:

1 – O Município de Maceió poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.

2 – O Município de Maceió poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O Município de Maceió poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que O Município não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Município de Maceió:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”; e

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do Município de Maceió ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

XXXXXXX, de _____de 2026.

_____
Assinatura, carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Maceió, ___ de _____ de 2026.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CRECHES/PRÉ-ESCOLAS PADRÃO FNDE TIPO II, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** E A EMPRESA _____.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do RG n.º _____ - SSP/AL e do CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede na _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, no município de _____, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 6500.105339.2026**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CRECHES/PRÉ-ESCOLAS PADRÃO FNDE TIPO II, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, com divisão por lotes, sendo:

1.1.1 **Lote 1 – Creche/Pré-Escola Padrão FNDE Tipo II – Residencial Maceió I**, instrumento nº 979158/2025, localização: Rua Maestro Ivanildo Rafael, s/n, Residencial Maceió I, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL.

1.1.2 **Lote 2 – Creche/Pré-Escola Padrão FNDE Tipo II – Vergel do Lago**, instrumento nº 979161/2025, localização: Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL.

1.1.3 **Lote 3 – Creche/Pré-Escola Padrão FNDE Tipo II – Grand Jardim II**, instrumento nº 979165/2025, localização: Avenida Bosque da Cimeira, s/n, Grand Jardim II, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL.

1.2 As obras/serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Concorrência Eletrônica N° 15/2026 (COMPRASNET 15/2026);
1.3.3 A Proposta do Contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 A execução das obras e serviços objeto deste Contrato dar-se-á sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021), vinculada à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, realizada sob o modo de disputa aberto e fechado, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

1.5 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução efetiva dos quantitativos dos itens unitários previstos no orçamento estimativo e na proposta vencedora, aferidos periodicamente conforme as etapas executadas do cronograma físico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 A planilha de custos unitários e quantitativos apresentada pelo Contratado integrará o contrato para todos os efeitos legais, sendo utilizada para o balizamento das medições mensais, dos pagamentos devidos, bem como para a análise de eventuais reequilíbrios econômico-financeiros ou termos aditivos permitidos por lei.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses** e será contado a partir da sua divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. **O prazo de execução dos serviços, referentes aos lotes 1, 2 e 3, será de 8 (meses) meses corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento,** e terá o seu início contado a partir da emissão da ordem de serviços.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A readequação do prazo de execução e do cronograma físico-financeiro será formalizada conforme a natureza do evento que lhe der causa, mediante termo aditivo quando implicar alteração contratual, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da prorrogação da vigência contratual nas hipóteses previstas no art. 111 da mesma Lei.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

2.8 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

2.9 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

2.9.1 Apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado da obra em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço;

2.9.2 A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

2.9.3 A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

2.9.4 A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO E DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, IX e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo II deste Contrato.

3.2. A repartição objetiva dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, observará o disposto no art. 6º, inciso XXVII, e no art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Matriz de Riscos, contendo a identificação e a alocação dos riscos relacionados à execução contratual, será entregue juntamente com este Contrato, integrando-o como Anexo I e constituindo documento vinculativo para todos os fins.

3.4. As responsabilidades e os riscos de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO e do CONTRATANTE serão expressamente definidos na Matriz de Riscos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme os preços propostos na Planilha Orçamentária e Carta Proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Não estão incluídas nas planilhas de custos e na formação do preço disposições contidas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, na forma do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e ainda:

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

6.1.2. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelo Contratado relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

6.1.3. Após emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE e CONTRATADA esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

I. Modalidade e número da licitação;
II. Número do Contrato;
III. Objeto do Contrato;
IV. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;
V. Número do Boletim de Medição;
VI. Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período;
VII. Cópia da garantia de execução do Contrato

6.1.4 Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, via peticionamento eletrônico no SUPE, toda a documentação comprobatória da execução dos serviços com anuência expressa da empresa supervisora, se esta existir no acompanhamento do contrato ou justificativa quanto à falta de manifestação da empresa supervisora;

6.1.5. O processo de pagamento deverá ser integralmente instruído pela fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil a partir do término do período da medição, desde que todos os documentos de responsabilidade do Contratado sejam entregues em tempo hábil;

6.1.6. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato e no edital, após a execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da fiscalização do contrato na(s) nota(s) fiscal(is);

6.1.7. O prazo acima será suspenso caso seja verificada, após a atestação na(s) nota(s) fiscal(is), alguma inconformidade na documentação apresentada pelo Contratado, devendo a fiscalização notificá-lo formalmente para imediata regularização;

6.1.7.1 Regularizada a documentação pela Contratada, o prazo volta a correr de onde parou;

6.1.8 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança (s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência de Fundo da SEMINFRA.

6.1.9 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse contrato.

6.2. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no item 5 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio 2017, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. O atraso na

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

entrega da documentação exigida, por parte da empresa ou consórcio, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

6.4 A CONTRATANTE realizará pagamento de acordo com os limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou **serviços** que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, por força desse contrato.

6.5. Respeitadas as condições previstas para o Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela SEMINFRA, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365
Em que TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = (6 / 100) / 365 = 0,0001644

6.6 A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o subitem anterior caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos indicados no subitem 6.1.3.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de JULHO de 2026.

7.2. Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do mês/ano adotado como referência para o orçamento da proposta vencedora do certame, que deverá ser o mesmo do orçamento referencial, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme expressamente definido no Estudo Técnico Preliminar - ETP

O cálculo do reajustamento será conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = V \times [(I_1 - I_0) / I_0]$ onde:
R = valor do reajustamento;
V = valor da parcela contratual sujeita ao reajuste;
I_0 = índice correspondente à data-base do orçamento estimado; e
I_1 = índice correspondente ao mês de referência do reajustamento.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 **São obrigações da CONTRATADA**:

8.1.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, deverá verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.2 Deverá efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo;

8.1.3 A necessidade de licenciamento ambiental observará as disposições das Resoluções do CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981. Tendo em vista a emissão prévia da Autorização Ambiental Municipal Prévia nº 53/2026 pela Administração, competirá à CONTRATADA a obtenção das demais licenças ambientais remanescentes perante o IPLAM (Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió), bem como o integral e rigoroso cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas na autorização já expedida e naquelas que venham a ser emitidas no curso da execução contratual.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

8.1.4 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Projeto Básico;

8.1.5 Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

8.1.6 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;

8.1.7 Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

8.1.8 Movimentação e transportes internos dentro da obra;

8.1.9 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

8.1.10 Iluminação das áreas de trabalho;

8.1.11 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;

8.1.12 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

8.1.13 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;

8.1.14 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

8.1.15. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

8.1.16 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

8.1.17 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

8.1.18 Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

8.1.19 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

8.1.20 Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

8.1.21 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

8.1.22 Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

8.1.23 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.24 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.1.25 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

8.1.26 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

8.1.27 Substituir, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada da CONTRATANTE, qualquer membro da Equipe de Execução, quando houver motivo justificado e sua permanência se mostrar prejudicial ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, devendo a substituição ocorrer em prazo razoável e compatível com a função exercida.

8.1.27.1 Tratando-se de responsável técnico, a CONTRATADA deverá indicar profissional com qualificação técnica equivalente ou superior à exigida na contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis e, quando exigível, providenciar a correspondente anotação ou registro perante o conselho profissional competente.

8.1.28 A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

8.1.29 A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, Lei nº 14133/2021);

8.1.30 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

8.1.31 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 **São obrigações da CONTRATANTE**:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

9.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

9.1.7 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

9.1.8 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente as do Anteprojeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

9.1.9 Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos no cronograma;

9.1.10 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

9.1.11 A SEMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

9.1.12 A SEMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

9.1.13 Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

9.1.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

9.1.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.16 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.1.17 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.18 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.1.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.1.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.1.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

9.1.22 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

9.1.23 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.1.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

9.1.25 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

9.1.26 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

9.1.27 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

9.1.28 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

9.1.29 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.1.30 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.31 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.1.32 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.33 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Maceió para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.1.34 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.35 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações do Edital e seus anexos.

9.1.36 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação.

9.1.37. A qualquer tempo, a SEMED ou a Fiscalização do Contrato poderá solicitar, mediante justificativa escrita e fundamentada, a substituição de membro da equipe técnica da

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 98665I-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

contratada, quando sua permanência se mostrar prejudicial ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser concedido prazo razoável e compatível com a função para a efetivação da substituição.

9.1.37.1. Tratando-se de responsável técnico, sua substituição dependerá da indicação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior à exigida na contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis e, quando exigível, a correspondente anotação ou registro perante o conselho profissional competente.

9.1.38 A SEMED poderá suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

9.1.39 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

a) "As Built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
c) Atender as exigências da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

9.1.41 E demais obrigações definidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 98665I-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409 7-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

10.6.1. Os representantes do Contratado e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD, conforme Anexo I do Contrato.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e, no mínimo, por mais três meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. Caso o Contratado opte pela modalidade de seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação, e obrigatoriamente antes da assinatura deste Contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 53, de 8 de Julho de 2020.

11.21. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.22. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº. 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

12.1 O prazo de garantia técnica da obra será de 05 (cinco) anos, período irredutível contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela comissão designada pela autoridade competente.

12.1.1 Durante o prazo quinquenal de garantia, o CONTRATADO responderá de forma objetiva: Pela solidez e pela segurança dos materiais empregados e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, bem como por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de vícios ocultos, defeitos, falhas ou incorreções na execução física ou metodológica da obra ou dos projetos por ele elaborados.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

12.1.2. Identificado qualquer vício, defeito ou incorreção no objeto durante o período de garantia, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO por escrito para que promova, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, as reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização sob pena de aplicação de sanções contratuais.

12.1.3. O recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO da responsabilidade de que trata esta Cláusula.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis antes da emissão da ordem de serviço para elaboração do projeto executivo, a apólice de Seguro Responsabilidade Civil Profissional.

12.3. A apólice de Seguro de Risco de Engenharia deverá ser apresentada apenas na etapa de execução das obras e será apresentado em até 10 (dez) dias úteis antes da emissão da ordem de serviço para execução das obras.

12.4. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

12.5. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses;

12.6. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

12.7. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:

12.7.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

12.7.2. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

12.7.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

12.7.4. Para contratos com valores acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **(NÃO SE APLICA)**

12.7.5. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

12.7.6. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

12.7.7. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

12.7.8. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

12.7.9. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

12.7.10. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

12.7.11. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

12.7.12. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem porcento) do valor do contrato.

12.7.13. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

12.7.14. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

12.7.15. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

12.7.16. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

12.7.17. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

12.7.18. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

12.7.19. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

12.7.20. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

12.7.21. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

12.7.22. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

12.8. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.
12.8.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou **corporais** consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

12.8.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

12.8.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

12.8.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

12.8.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;

12.8.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

12.8.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

12.9. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

12.10. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio. **(NÃO SE APLICA)**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Multa**:

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

CONFERE COM ORIGINAL

IV.I. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, à extensão do dano causado à Administração, às circunstâncias do caso concreto e ao grau de culpabilidade da contratada, observados os seguintes parâmetros:

a) multa moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b) multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento);

c) multa compensatória: de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “b”;

d) multa compensatória: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h”;

e) multa compensatória: 15% (quinze por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “a”;

f) multa compensatória: 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “d”, quando o atraso ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias ou quando, antes desse prazo, ficar caracterizada a inexecução definitiva da obrigação;

g) multa compensatória: 30% (trinta por cento) do valor da contratação, para a inexecução total do contrato.

IV.II. A multa moratória será aplicada enquanto perdurar o atraso injustificado, observado o limite estabelecido para cada hipótese.

IV.III. Ultrapassado o limite máximo da multa moratória ou caracterizada a inexecução definitiva da obrigação antes de atingido esse limite, a multa moratória será substituída pela multa compensatória correspondente, *vedada a cumulação de ambas em razão do mesmo fato gerador*.

IV.IV Na definição do percentual da multa dentro das faixas previstas neste item, a Administração considerará, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do prejuízo causado, a duração do descumprimento, o grau de culpabilidade da contratada, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes contratuais.

IV.V A aplicação das multas não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES GESTORAS: 120001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ CNPJ:01.129.810/0001-05 120002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ CNPJ: 19.406.627/0001-75	
PLANO DE TRABALHO: 12.365.0010.4549.0009 - OPERACIONALIZAR AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0010.1305.0009 - CONSTRUIR CRECHE/PRÉ-ESCOLAS	
FONTE DE RECURSO: 1.5.00.001001 – MDE (CONTRAPARTIDA) 1.7.00.000000 - CONV. E CONT REP DA UNIÃO	
ELEMENTOS DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR FNDE: R$ 10.147.728,75 (DEZ MILHÕES, CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) **VALOR MDE:** R$ 2.681.666,42 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) **VALOR TOTAL:** R$12.829.395,17 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)	

15.1.1 As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/226), LEI Nº. 7.735 MACEIÓ/AL, 29 DE JANEIRO DE 2026 em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), LEI Nº. 7.723, de 01 DE DEZEMBRO DE 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2026 LEI Nº. 7.687/25, de 31 DE JULHO DE 2025.

4.2.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo VII). Os recursos serão provenientes dos Contratos de Repasse nº 979158/2025, nº 979161/2025 e nº 979165/2025, no valor de R$ 10.147.728,75 (dez milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), e de contrapartida da Prefeitura Municipal de Maceió, no valor de R$ 2.681.666,42 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

15.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, titular das dotações orçamentárias (Unidades Gestoras UGs 120001 e 120002), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo XI).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto nos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas, quando aplicáveis, as disposições específicas previstas no art. 133 do mesmo diploma legal.

17.2. Nas contratações realizadas sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, serão admitidas alterações nos termos e condições estabelecidos no art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificadas e observadas as hipóteses legalmente previstas.

17.3. Na contratação semi-integrada, poderão ser admitidas alterações decorrentes de inovações metodológicas ou tecnológicas propostas pelo contratado, desde que previamente autorizadas pela Administração e demonstrada a superioridade da solução proposta em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, observadas as disposições legais aplicáveis

17.4. Nas hipóteses legalmente admitidas de alteração quantitativa do objeto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observadas, quando aplicáveis, as disposições específicas do art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Maceió, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário Municipal de Educação

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:_____ 2. NOME: _____
CPF:_____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO XV

DO CONTRATO N.º____/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD.

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizadas e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Maceió, ____ de _____de 2026.

_____
Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 28/10/2026 às 16:59:55, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 28/10/2026 às 17:01:20, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 28/10/2026 às 17:01:54, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 28/10/2026 às 17:02:47, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 28/10/2026 às 17:03:19, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 28/10/2026 às 17:07:40 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 28/10/2026 às 17:09:46.

Documento exportado em 28/10/2026 às 17:17:52 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0